

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR SERVIÇO DE ILPI – PROJETO MIGUEL BENEDICTO MARQUES E O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, VOLTADO AO ATENDIMENTO DE PESSOA IDOSA DE BAIXA RENDA (BENEDICTO MARQUES), NOS TERMOS LEGAIS.

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.493.575/0001-69, com endereço à Rua: Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, na Cidade de Florínea, Estado de São Paulo, representada no ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Lopes da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 636, na Cidade de Florínea, Estado de São Paulo, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.298.245-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 269.178.568-86, de ora em diante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR - SERVIÇO DE ILPI – PROJETO MIGUEL BENEDICTO MARQUES**, com sede social em Assis, Estado de São Paulo, sita a Rua Bonfim, n.º 68, Bairro Progresso, na cidade Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.484.756/0001-29, representada neste ato por sua Presidente, senhora Elisete Lourenço Yoshida, portadores da cédula de identidade RG n.º 8 900 097-3 e inscrita no CPF sob n.º 781 235 508-04.

Considerando o estatuído nos §§ 1º e 3º da cláusula 6.1. do Termo de Colaboração, onde permite a prorrogação do instrumento caso a Administração Pública Municipal atrase a liberação dos recursos, limitando-se ao exato período do atraso verificado, bem como que toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no § 1º, deverá ser formalizada por novo termo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo;

Considerando o estatuído no § 4º da cláusula 3.1., onde considera não ser computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos;

Considerando que o município conveniente, até a presente data, não procedeu com o repasse da quantia mensal do mês de dezembro estipulada na cláusula 3.1., no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), sendo que de acordo com a Lei Federal 4.320/64, referida quantia poderá ser lançada como restos a pagar, tendo o ente público prazo de 30 (trinta) dias no próximo exercício para proceder com o pagamento;



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA

Considerando que referida quantia será empregada nas despesas do Termo de Colaboração;

Considerando a existência de saldo positivo credor em conta bancária vinculada ao convênio, no valor de R\$ 368,94 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) referente ao valor assumido pela OSC para alcançar o objetivo da parceria; e

Considerando a real e efetiva intenção de se proceder com o presente, estando as partes livres e desembaraçadas de qualquer tipo de coação ou constrangimento e ainda visando a busca do alcance do objeto, em consonância com o preceituado nos artigos 421 e 422 do Código Civil Brasileiro.

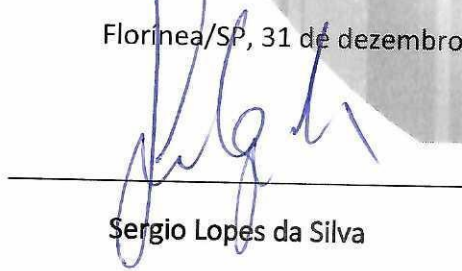
Resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2025, regendo-se pelo dispositivo na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e demais regimentos relacionados a matéria, mediante o contido nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. Fica alterada a cláusula 6.1., que trata da vigência do Termo de Colaboração, passando o mesmo a vigorar pelo prazo de mais dois meses, vigendo de 31/12/2025 a 28/02/2026.

Cláusula 2ª. Fica alterado o § 2º da cláusula 8.1., para fazer constar que a OSC deverá proceder com a prestação de contas até a nova data limite ora fixada, correspondente a 28/02/2026.

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originariamente previstas no Termo de Colaboração.

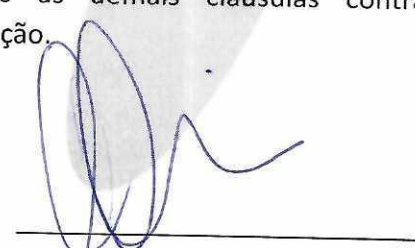
Florínea/SP, 31 de dezembro de 2025.



Sergio Lopes da Silva

CPF: 269.178.568-86

PREFEITO MUNICIPAL

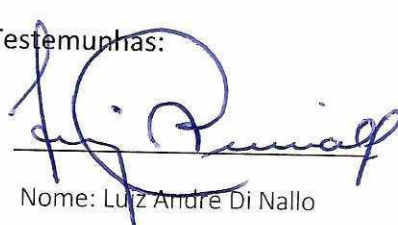


Elisete Lourenço Yoshida

CPF: 781 235 508-04

PRESIDENTE DA OSC

Testemunhas:



Nome: Luiz André Di Nallo

CPF: 266.996.318-88

Nome:

CPF:



Amigo da Criança



AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2025 - 2028